PROJETO DE LEI n.º 60/2023

Dispõe sobre o tempo máximo de acionamento dos dispositivos sonoros do tipo alarme instalados em imóveis residenciais, comerciais e afins no município de Socorro e dá outras providências.

(Preâmbulo Usual)

Artigo 1º As edificações residenciais, comerciais e afins no município de Socorro que possuam alarme sonoro, intermitente ou não, deverão obrigatoriamente apresentar em sua entrada placa de 25cm x 25cm em que conste escrito o número de telefone do responsável pelo silenciamento do alarme em caso de seu disparo.

Parágrafo único. O silenciamento do alarme deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o disparo no período noturno e de 10 (dez) minutos no período diurno.

Artigo 2º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa.

§ 1º Em caso de reincidência, a partir da terceira autuação, as multas passarão a ser cobradas em dobro, considerando-se o valor da anterior.

§ 2º A receita da aplicação das penalidades será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA.

Artigo 3º - Qualquer cidadão poderá acionar a Prefeitura Municipal de Socorro, por meio do Departamento Municipal de Fiscalização e Postura para a fiscalização e verificação do descumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A Administração Pública municipal disponibilizará, em sítio eletrônico, formulário apropriado para que os cidadãos possam registrar suas denúncias, inclusive de forma anônima, e indicar edificações em que se observe o descumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2023

Alexandre Aparecido de Godoi
Vereador – PSD

Tiago de Faria
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por escopo contribuir com a redução da poluição sonora.

Trata-se de medida de higiene, pois a falta de legislação acerca do tema faz com que sejamos expostos ao barulho excessivos do som de alarmes disparados por horas, até que alguém desligue tais dispositivos.

Não raras vezes estes dispositivos são disparados no período entre 22h e 6h perturbando o repouso noturno.

Sendo assim, peço o apoio dos Nobres Colegas para aprovação da presente propositura.